



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 042/2025

Autora: JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA E SHEILA FARIA DOS SANTOS

Ementa: “INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA, no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, DISPÕE SOBRE A RESERVA E SINALIZAÇÃO DE VAGAS PRIORITÁRIAS EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Francisco da Rocha Souza.

I- RELATÓRIO

As Vereadoras, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolaram a esta Casa, o Projeto de Lei Nº 42/2025 que “INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – CIPTEA, no Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, DISPÕE SOBRE A RESERVA E SINALIZAÇÃO DE VAGAS PRIORITÁRIAS EM ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE USO COLETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2025, e por determinação da Excelentíssima Senhora Presidente, o referido projeto foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Prévio (art. 227, § 2º, Regimento Interno) em seguida foi encaminhado às Comissões Permanentes.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Souza, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião ordinária na data de 20/10/2025, avocou para si a emissão de Parecer.

II- VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa, considero a proposição está regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Parecer ao Projeto de Lei nº 042/2025.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 042/2025, de iniciativa do Poder Legislativo, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 20 de outubro 2025.


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)
Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (pelas conclusões)
Vice-Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF

